



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEG/REITORIA/UFR N° 24, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Processo nº 23853.010859/2024-77

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO SISU 2024 - 2ª EDIÇÃO
PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, ambas portarias alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017; Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; e Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes do SISU 2024 - 2ª Edição, para preenchimento de vagas existentes nos cursos superiores de graduação presenciais para ingresso no 2º semestre de 2024 na **Universidade Federal de Rondonópolis**, com os PARECERES n. 00141/2024/GAB/PFUFR/PGF/AGU e n. 00031/2024/GAB/PFUFR/PGF/AGU, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As vagas remanescentes que tratam esse edital referem-se as vagas ociosas de Ampla Concorrência (AC) e as de ações afirmativas (Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), do Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes do SISU 2024 - 1ª Edição, regido pelo EDITAL PROEG - REITORIA/REITORIA/UFR N° 9, de 17 de abril de 2024 e suas alterações.
- 1.2. As vagas remanescentes deste processo seletivo serão ofertadas aos candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, e àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.
- 1.3. Para concorrer a uma das Vagas Remanescentes deste Processo Seletivo SISU 2024 - 2ª Edição, o candidato deverá:
- I - ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula;
 - II - apresentar as informações exigidas
 - III - enviar no ato da inscrição todos os documentos exigidos no Anexo III deste Edital.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, na página de ingresso no endereço eletrônico da UFR: <https://ufr.edu.br/ingresso/>.
- 1.5. O candidato deverá conhecer todos os dispostos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhida.
- 1.5.1. A efetivação da inscrição e matrícula institucional do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

2. DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

- 2.1. **Histórico Escolar do Ensino Médio** (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia. Ou seja, estudantes que concluíram o ensino médio regular, modular, ensino técnico, entre outros.
- 2.2. **Certificado de Conclusão Via Provão**: Obtido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens); Matemática; História e Geografia (Ciências Humanas); constantes no Histórico Escolar do candidato.
- 2.3. **Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA)**: Acompanhado de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta): Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- 2.4. **Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
- 2.5. Para fins de avaliação, não serão considerados declarações de matrículas sem conceitos ou notas.
- 2.6. O Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, no qual consta notas/conceitos, sem informação da nota numérica equivalente, será convertido numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme disposto nos quadros de equivalências abaixo.
- 2.6.1. Para candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução n. 262/2002 -CEE/MT:

Tipo de progressão	Nota numérica equivalente
OS: Progressão simples	75,00

PPAP: Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico PASE: Progressão com Apoio Especializado	50,00
RT: Retido	0,00
Tipo de avaliação	Nota numérica equivalente
A: Avançado	100,00
P: Proficiente	85,00
B: Básico	75,00
AB: Abaixo do Básico	30,00

2.6.2. Para os demais candidatos:

Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
A+ A AS: Aprovado Superior EX: Excelente PS: Plenamente Satisfatório RE: Rendimento Excelente HDA: Habilidade Desenvolvida e Aplicada	100,00
AS: Satisfatório Avançado MAS: Aprovado Média Superior O/OT: Ótimo ou MB: Muito Bom	85,00
B Bom Apto Aprovado AS: Aprendiz Satisfatório H: Habilitado S: Satisfatório RS: Resultado Satisfatório	75,00
HPD: Habilidade em Processo de Desenvolvimento	69,00
PR: Proficiente SI: Significativo RB: Regular para Bom SU: Suficiente	65,00
M: Médio R: Regular C AM: Aprovado Médio	55,00
HED: Habilidade em Desenvolvimento	69,00
RI: Rendimento Insuficiente I: Insuficiente IN: Insatisfatório NS: Não Satisfatório ANS: Aprendiz não satisfatório MI: Médio Inferior D E	30,00

3. DAS VAGAS

3.1. Os cursos e os respectivos quantitativos de vagas remanescentes disponíveis para ingresso estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.2. As vagas deste Processo Seletivo são destinadas para:

3.2.1. **EP:** Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações) - **274 vagas.**

3.2.2. **AC:** Candidatos egressos de qualquer instituição de ensino médio - **81 vagas.**

3.2.2.1. Os candidatos que forem possíveis beneficiários das políticas públicas de reserva de vagas conforme disposto na legislação vigente, deverão optar, no ato da inscrição, por uma das modalidades.

3.3. A UFR procederá à classificação dos candidatos inscritos neste Edital, prioritariamente, pelas notas comprovadas pelo Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento oficial equivalente, no qual conste notas ou conceitos), e de acordo com o tipo de vaga em que o candidato se inscreveu.

3.4. Compete, exclusivamente ao candidato, certificar-se que atende a todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga, no caso de ser selecionado.

3.5. As vagas remanescentes da modalidade EP, serão destinadas, primeiramente, a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado em qualquer instituição de ensino médio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato deverá ser realizada exclusivamente de forma on-line no Sistema de Seleção e Ingresso da UFR.

4.2. O candidato deve acessar a página de Ingresso da UFR, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>, e optar um único curso de graduação de oferta, no qual pretenda ingressar, conforme Relação de Oferta, Curso e Turno, conforme Anexo I deste Edital.

4.3. Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2024/2, o candidato deverá:

a) preencher o **formulário** online;

b) anexar ao formulário o **Histórico Escolar do Ensino Médio** (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola ou que possua link e código de validação do documento) com as notas do 1º ao 3º ano do Ensino Médio. Não serão aceitas declarações de matrículas sem conceitos ou notas para avaliação.

4.3.1. O histórico escolar, deve ser digitalizado em arquivo único (juntar todos os arquivos), em formato PDF e anexá-lo no momento da inscrição. Não serão considerados e nem avaliados documentos encaminhados em outro formato (DOC, JPEG, TXT, PNG ou qualquer outro formato) ou enviados por outro meio que não no sistema no momento da inscrição.

4.3.2. Para comprovar os requisitos apontados no item 2 e subitens, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>, preencher o formulário de inscrição, anexar e encaminhar em arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes, cópia do histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente (ficha de avaliação individual do aluno ou boletim escolar) todos devidamente assinados e carimbados pelo (a) diretor (a) da escola e o (a) responsável pelo registro escolar.

4.3.2.1. O candidato deve atentar-se para juntar o documento em arquivo único, inserir e enviar conforme especificado no subitem 4.3.1. caso contrário sua inscrição será indeferida.

4.4. Uma vez efetivada a inscrição, não serão permitidas alterações, podendo o candidato cancelar e realizar uma nova inscrição apenas durante o período de inscrições, conforme disposto no cronograma, mediante acesso ao sistema de Seleção e Ingresso, por meio da identificação e da senha cadastrada pelo candidato, disponibilizado na página de ingresso no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

4.5. A inscrição deverá ser realizada somente de forma eletrônica, no período em que corresponde o cronograma deste edital, observado o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

4.5.1. É terminantemente proibido realizar a inscrição fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.6. A UFR não se responsabilizará por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição on-line.

4.7. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato da sua inscrição on-line, bem como pela entrega presencial de todos os documentos, conforme os Anexos deste edital, no período da sua convocação.

4.8. Durante o procedimento de inscrição, é responsabilidade exclusiva do candidato preencher e enviar o Formulário de Inscrição, disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/>, conforme este Edital e as orientações presentes na página eletrônica de ingresso no portal da UFR.

4.9. O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

4.9.1. Não efetuar a Inscrição on-line dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.9.2. Não anexar o Histórico Escolar ao formulário de inscrição no formato exigido conforme os itens 4.3.1. e 4.3.2.

4.10. A inscrição do candidato, no Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes - 2ª Edição para ingresso na UFR no 2º Semestre de 2024, implica o consentimento da utilização e da divulgação de suas notas e das informações prestadas para concorrer a uma das vagas ofertadas neste Edital.

4.11. A relação das inscrições DEFERIDAS será divulgada, conforme estipulado no cronograma, disposto neste edital, na página de ingresso no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

4.12. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição on-line conforme descrito no item 9 deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação neste processo seletivo consistirá na análise curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Documento Oficial Equivalente, cursados de forma Regular; Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Certificado pelo "Provão"; Certificado pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

5.1.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a média geral obtida do seu desempenho (notas/conceitos) do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e de acordo com o tipo de vaga escolhido, conforme subitem 3.2. deste Edital.

5.2. Dos critérios para a classificação:

5.2.1. Para efeito de classificação, as notas constantes no Histórico Escolar do Ensino médio, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

5.2.2. Serão analisadas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Biologia, História e Geografia, caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificado a área equivalente.

5.2.3. A nota final utilizada para classificação será obtida a partir da média das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Português), Matemática, Biologia, História e Geografia do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio do candidato constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário Escolar.

5.2.4. Se no Histórico Escolar apresentado pelo candidato houver alternância de oferta de disciplinas, ou seja, não há oferta de alguma das disciplinas no ano letivo, a nota do ano seguinte será repetida. Quando a não oferta ocorrer no 3º ano, repete-se a nota do 2º ano do Ensino Médio.

5.2.5. Caso a nota do Histórico Escolar do ENCCEJA estiver em escala de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta), será feita a conversão e considera-se a nota numérica equivalente igual a 100 (cem).

5.3. A classificação final do candidato no curso levará em conta a Média Geral obtida das disciplinas nos 3 anos do ensino médio e conforme o tipo de vaga escolhido.

5.3.1. As notas serão convertidas para uma escala de 100 pontos, com duas casas decimais, que posteriormente será calculada a média aritmética. O resultado será a Média Geral, com o qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

5.3.2. Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos indicados neste edital, conforme exemplos (simulações abaixo):

a) **Histórico Escolar do Ensino Médio** - Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 a 100 pontos não haverá conversão.

Disciplinas	Notas do histórico escolar (média do 1º, 2º e 3º ano do ensino médio)
Língua Portuguesa	75
Matemática	80
Biologia	70
História	85
Geografia	80
Total (somatória)	390
Média aritmética	$390 \div 5 = 78$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **78**.

b) **Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou equivalente**, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 a 180).

Áreas do conhecimento do ENCEJA	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	150	$150 \times 100 = 15000 \div 180 = 83,3$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
Ciências da natureza e suas Tecnologias	Biologia	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	145	$145 \times 100 = 14500 \div 180 = 80,5$
Total (somatória)	-	-	385,9
Média aritmética	-	-	$385,9 \div 5 = 77,1$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **77,1**.

c) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM**: Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado, for em escala de 0 a 1000.

Áreas do conhecimento do ENEM	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	750	$750 \div 10 = 75$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	640	$640 \div 10 = 64$
Ciências da natureza e suas Tecnologias	Biologia	730	$730 \div 10 = 73$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	700	$700 \div 10 = 70$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	700	$700 \div 10 = 70$
Total (somatória)	-	-	352
Média aritmética	-	-	$352 \div 5 = 70,4$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **70,4**.

5.3.3. Os candidatos cujos Históricos Escolares contiverem conceitos devem ler atentamente o item 2.6 e alíneas deste Edital.

5.3.4. Em caso de empate na classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na disciplina de Matemática;
- se o empate ainda persistir, será considerada a maior idade do candidato.

6. DAS CONVOCAÇÕES

6.1. As convocações para a matrícula institucional e apresentação da documentação, detalhada no item 7 deste Edital, obedecerão a ordem de classificação de acordo com o tipo de vaga escolhida pelo candidato.

6.2. As convocações para matrícula institucional presencial serão publicadas na página de ingresso, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>, nas datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

6.3. O candidato classificado e convocado deverá realizar sua matrícula institucional presencial no setor da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFR, e deverá apresentar todas as documentações exigidas de acordo com o tipo de vaga para o qual concorreu, dentro do prazo da matrícula correspondente a sua convocatória, nas datas e horários estabelecidos no cronograma deste edital.

6.4. A UFR reserva-se ao direito de realizar 1 (uma) convocação de matrícula institucional de forma presencial, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, proveniente das vagas ociosas pelo tipo de vaga da não ocupação.

6.4.1. A critério da UFR, e se necessário, novas convocações poderão ser realizadas por meio de edital complementar, também de forma presencial, respeitando a mesma ordem de classificação e levando em conta as vagas ociosas e o tipo de vaga escolhido pelo candidato.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este Edital, inclusive a publicação do cronograma e eventuais alterações, bem como, das convocações para a matrícula institucional.

7. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

7.1. Para a efetivação da matrícula institucional, todos os candidatos convocados deverão apresentar as cópias legíveis frente e verso dos documentos, quando houver, e os documentos originais para as devidas conferências, de forma presencial na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFR, conforme disposto no Anexo III, deste edital, obrigatoriamente.

7.2. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para ações afirmativas (EP), além dos documentos do item 7.1., também deverão entregar os documentos obrigatórios para a comprovação dos requisitos necessários para a modalidade escolhida, conforme o Anexo III deste edital.

7.3. O candidato terá a sua matrícula indeferida quando:

7.3.1. Não apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo da matrícula correspondente a sua convocatória, estando automaticamente eliminado do processo seletivo de ingresso.

7.3.2. Não comprovar por meio de documentação exigida neste Edital a conclusão do ensino médio.

7.4. Após as documentações serem aceitas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, o candidato terá sua Matrícula Institucional processada no sistema acadêmico da UFR, e poderá acompanhar pelo sistema SUAP através do link https://suap.ufr.edu.br/ufr/consultar_matricula/.

7.5. Não serão aceitos encaminhamentos de documentos por parte dos candidatos para efetivação da matrícula institucional de forma eletrônica, sejam por: e-mail, processo SEI, via sistema da UFR ou alheio a ela.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos pela UFR para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

8.2. Reconhece-se como escola pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19 da Lei Federal nº 9.394/1996, criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).

8.3. Não se enquadram nas ações afirmativas reservadas para a escola pública os candidatos que porventura concluíram parcial (dependências de um ou mais componentes curriculares) ou integralmente o ensino médio em escolas privadas, filantrópicas, cencistas, confessionais ou similares, ainda que com bolsas de estudo.

8.3.1. O candidato que cursar simultaneamente o Ensino Médio em escolas públicas e privadas ou que tenham cursado apenas em escolas privadas e obtiveram a Certificação do Ensino Médio por meio do ENCEJA ou exame similar, visando burlar o sistema de cotas, terá a matrícula cancelada, em conformidade com o disposto na Ação Civil Pública nº 0812986-23.2020.4.05.8100.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (PROEG/UFR) contra:

9.1.1. Este Edital; e

9.2. Os recursos contra o descrito no subitem 9.1.1 deste Edital, deverão ser protocolados pelo candidato via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), acessado no sítio da UFR (<https://ufr.edu.br/>) > Sistemas Integrados > Sei > SEI – Usuário Externo, opção do processo RECURSO AO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO, para que sejam remetidos eletronicamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da UFR, para análise, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9.3. Os recursos contra o descrito no subitem 9.1.2 deste Edital, deverão ser protocolados pelo candidato via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), acessado no sítio da UFR (<https://ufr.edu.br/>) > Sistemas Integrados > Sei > SEI – Usuário Externo, opção do processo UFR: RECURSO A INSCRIÇÃO DO PROC SELET. ESPECÍFICO, para que sejam remetidos eletronicamente à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/REITORIA) da UFR, para análise, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9.4. Os recursos previstos no subitem 9.1 deste Edital deverão conter:

9.4.1. Argumentação lógica e consistente, dados pessoais e contato do impetrante (telefone e e-mail);

9.4.2. Comprovante de inscrição devidamente assinado e digitalizado, bem como indicação do curso/turno/vaga a qual está concorrendo.

9.5. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

9.6. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, de contexto e diferente do estipulado nos subitens 9.1 e 9.2 deste Edital.

9.7. Os recursos serão respondidos nos prazos previstos no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

9.8. Os candidatos terão o direito de interpor recurso contra o resultado da matrícula presencial, nos termos do artigo 56 da Lei nº 9.784/1999

9.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar, pela página eletrônica do processo seletivo específico de que trata este Edital, a publicação do resultado dos INDEFERIDOS e as datas estipuladas no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

9.10. Se mantido o resultado de INDEFERIMENTO em qualquer etapa prevista no subitem 9.1, não caberá novo recurso administrativo e o candidato será automaticamente eliminado desse processo seletivo de ingresso à graduação da UFR.

10. DO CANCELAMENTO DA VAGA OU DA MATRÍCULA

10.1. Haverá a perda da vaga ou o cancelamento da matrícula nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o candidato não entregar quaisquer dos documentos exigidos para a matrícula presencial no prazo estabelecido, bem como, aqueles apresentados fora do padrão ou ilegíveis, conforme os Anexos II e III deste Edital.

10.1.2. Quando a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFR não obtiver a validação dos documentos de comprovação de conclusão do Ensino Médio (Certificado ou Diploma e Histórico Escolar devidamente registrado) junto às escolas que expediram os documentos.

10.1.3. Quando o candidato, após matriculado institucionalmente, NÃO comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentar qualquer justificativa junto à Coordenação do Curso de Graduação.

10.1.4. Ao final do período letivo de ingresso do estudante no respectivo curso, aquele que não obtiver aproveitamento em pelo menos um componente curricular (disciplina) e, ainda não efetivar a renovação de matrícula por meio do sistema acadêmico no período letivo subsequente, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

10.1.5. Quando ocorrer o previsto no subitem 11.4 e seus subitens.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

11.2. A qualquer tempo a inscrição e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

11.3. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos apresentados submete o candidato à perda da vaga e às penalidades legais previstas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.4. De acordo com o estabelecido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

11.4.1. No caso da UFR constatar que o candidato selecionado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital ocupe, simultaneamente, 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de Ensino Superior em todo território nacional, irá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

11.4.2. Se após o prazo estipulado no subitem 11.4.1 deste Edital o candidato selecionado neste Processo Seletivo Específico não comparecer ou não optar por uma das vagas, a UFR providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese da duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese da duplicidade ocorrer na mesma instituição.

11.4.3. Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no subitem 11.4.2, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

11.5. O candidato deverá estar ciente que os cursos de graduação da UFR poderão oferecer atividades práticas e de estágio em turnos diversificados do funcionamento do curso.

11.6. Todas as operações de tratamento de dados pessoais conduzidas durante o Processo Seletivo Específico para ocupação de vagas remanescentes, ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre a proteção de dados pessoais vigente e aplicável, conforme a Lei 13.709/2018 (denominada "LGPD"), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

11.7. A Universidade Federal de Rondonópolis, tomará todas as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

11.7.1. Os candidatos que se inscreverem no presente edital autorizam a Universidade Federal de Rondonópolis (mediante aceite no formulário de inscrição), a encaminhar informes de oportunidades de vagas previstas em outros editais que tratam de processos seletivos de ingresso da UFR.

11.8. Os dados pessoais dos candidatos serão eliminados dos sistemas da Universidade Federal de Rondonópolis, mediante requisição procedente do mesmo ou, especialmente, quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV, Capítulo II.

11.9. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos apresentados submete o candidato à perda da vaga e às penalidades legais previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.10. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) divulgará na página de ingresso no endereço <https://ufr.edu.br/ingresso/>, sempre que necessário, edital complementar e/ou retificações referentes ao Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes do SISU 2024 - 2ª Edição, de que trata este edital.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal de Rondonópolis, após parecer técnico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

12.1.1. Anexo I – Quadro de Vagas;

12.1.2. Anexo II – Cronograma;

12.1.3. Anexo III – Documentação Obrigatória para Todos os Candidatos.



Documento assinado eletronicamente por **Niedja Maritze Cezar Alves, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 19/09/2024, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393244** e o código CRC **3382ADB4**.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

INSTITUIÇÃO	CURSOS	VAGAS
Universidade Federal de Rondonópolis	18	355
TOTAL		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

CURSO	VAGAS	TURNO DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO
ADMINISTRAÇÃO – Bacharelado Resolução Consepe nº 44, de 15 de dezembro de 2023 Código e-MEC: 1127343 Carga Horária: 3.000h	EP: 11 AC: 03 TOTAL = 14	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
AGRONOMIA - Bacharelado Resolução Consepe nº 35, de 16 de agosto de 2023 Código e-MEC: 1656049 Carga Horária: 3.600h	EP: 0 AC: 01 TOTAL = 01	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
BIBLIOTECONOMIA - Bacharelado Resolução Consepe nº 04, de 22/01/2007 (Curso está em reestruturação, que passará a ser semestral) Código e-MEC: 41673 Carga Horária: 2.625h	EP: 22 AC: 13 TOTAL = 35	Noturno	4 a 8 anos	Seriado anual

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bacharelado Resolução Consep nº 76 de 8/10/2012 Código e-MEC: 1188880 Carga Horária: 3.618h	EP: 11 AC: 0 TOTAL = 11	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Licenciatura Resolução Consep nº 75 de 8/10/2012 Código e-MEC: 32 Carga Horária: 2.872h	EP: 08 AC: 01 TOTAL = 09	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Bacharelado Resolução Consep nº 86, de 26/06/2017 Código e-MEC: 21 Carga Horária: 3.056h	EP: 03 AC: 0 TOTAL = 03	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Bacharelado Resolução CONSUNI nº 15, de 12 de agosto de 2020, que reestrutura o Projeto Pedagógico de Curso constante na Resolução Consep nº 81, de 27/04/2009 Código e-MEC: 123052 Carga Horária: 3.032h	EP: 18 AC: 04 TOTAL = 22	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
ENFERMAGEM - Bacharelado Resolução Consep nº 58, de 04/07/2011 Código e-MEC: 100804 Carga Horária: 4.080h	EP: 01 AC: 0 TOTAL = 01	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito semestral
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - Bacharelado Resolução CONSEPE/UFR nº 42, de 17 de novembro de 2023 Código e-MEC: 100800 Carga Horária: 3600h	EP: 38 AC: 05 TOTAL = 43	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
ENGENHARIA MECÂNICA - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 27 de 31/03/2008 Código e-MEC: 100802 Carga Horária: 4.020h	EP: 36 AC: 14 TOTAL = 50	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 18 semestres	Crédito semestral
GEOGRAFIA - Licenciatura Resolução Consep nº 39, de 10/03/2017 Código e-MEC: 24 Carga Horária: 3.200h	EP: 27 AC: 13 TOTAL = 40	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
HISTÓRIA - Licenciatura Resolução CONSEPE/UFR nº 36, de 14/09/2023 Código e-MEC: 25 Carga Horária: 3.200h	EP: 18 AC: 04 TOTAL = 22	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - Licenciatura Resolução Consep nº 75, de 24/06/2019 Resolução Consep nº 121, de 11/08/2009 Resolução Consep nº 130/2017 Código e-MEC: 22837 Carga Horária: 3320h	EP: 18 AC: 01 TOTAL = 19	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
LETRAS - LÍNGUA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA Resolução CONSEPE/UFR nº 39, de 17/11/23 Código e-MEC: 101054 Carga Horária: 3.200h	EP: 09 AC: 0 TOTAL = 09	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
MATEMÁTICA - Licenciatura Resolução CONSEPE nº 140, de 24/10/2019 Código e-MEC: 34 Carga Horária: 3.090h	EP: 16 AC: 0 TOTAL = 16	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	EP: 20 AC: 11 TOTAL = 31	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
PEDAGOGIA – Licenciatura Resolução Consep nº 10, de 25/02/2019 Código e-MEC: 23 Carga Horária: 3.240h	EP: 05 AC: 05 TOTAL = 10	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral

PSICOLOGIA – Bacharelado Resolução Consepe nº 76, de 24/06/2019 Código e-MEC: 84854 Carga Horária: 4.000h	EP: 0 AC: 01 TOTAL = 01	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral
ZOOTECNIA – Bacharelado Resolução CONSEPE nº 51 de 09/07/2018 Código e-MEC: 62906 Carga Horária: 3.856h	EP: 13 AC: 05 TOTAL = 18	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTOS	
ATIVIDADE:	DATA:
Publicação do edital on-line em: https://ufr.edu.br/ingresso/	19/09/2024
Recurso contra o edital no sistema SEI/UFR: https://ufr.edu.br/sei/	20/09/2024
Publicação do resultado do(s) recurso(s) contra o edital: https://ufr.edu.br/ingresso/	23/09/2024
Período de inscrição on-line ao processo seletivo em: https://ufr.edu.br/ingresso/	23/09/2024 à 27/09/2024
Publicação do resultado (deferidos e indeferidos) das inscrições on-line: https://ufr.edu.br/ingresso/	07/10/2024
Período de recursos dos resultados (indeferidos) das inscrições on-line: https://ufr.edu.br/ingresso/	08/10/2024
Publicação do resultado final do processo de inscrições on-line: https://ufr.edu.br/ingresso/	09/10/2024
CONVOCATÓRIA	
Publicação da convocatória dos candidatos aprovados:	09/10/2024
Período para os candidatos aprovados apresentarem/entregarem de forma presencial os documentos (originais e cópias) para efetivação da matrícula institucional: Local: Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFR Horário de atendimento presencial: das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00. Endereço: Avenida dos Estudantes, 5055, Cidade Universitária, Rondonópolis (MT), CEP: 78736-900. Bloco Administrativo (Prédio da Reitoria). Localização: Clique aqui	10/10/2024 à 16/10/2024
Publicação do resultado dos ausentes na entrega da documentação presencial para efetivação da matrícula institucional: Atenção: Os candidatos ausentes nas convocatórias para efetivação da matrícula institucional estão automaticamente eliminados do processo seletivo que rege esse edital.	17/10/2024
Publicação do resultado das efetivações das matrículas institucionais para o 2º semestre letivo de 2024.	17/10/2024
Período de recursos dos resultados (indeferidos) das matrículas: https://ufr.edu.br/ingresso/	18/10/2024
Publicação do resultado dos recursos dos indeferidos das matrículas: https://ufr.edu.br/ingresso/	21/10/2024
Publicação do resultado final das efetivações das matrículas institucionais da convocatória para o 2º semestre letivo de 2024, após análise dos recursos. Para consultar sua matrícula institucional clique aqui	21/10/2024

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS

- Documento Oficial com foto;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de residência;
- Título de Eleitor com os comprovantes da última votação eleitoral do ano de 2022 (primeiro e segundo turno, se houver) ou a Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE, com a situação de Quite com a Justiça Eleitoral - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula institucional);
- Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos na data da matrícula institucional;
- Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;
- Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado;
- Em caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar obrigatoriamente as cópias legíveis frente e verso dos documentos, quando houver, e os documentos originais conforme os itens a seguir:
 - Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal;
 - Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte;
 - Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior);
 - Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula;

8.5. Comprovante de situação cadastral do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

8.6. Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação;

8.7. Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR.